



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Deputado Jorge Cauhy)

PLC 350/99

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEQF.

221.091/99

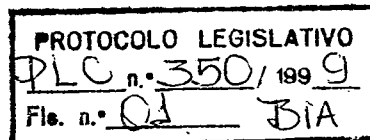
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Estabelece normas para alterações da área situada na Quadra 12 do Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de Bem Dominial, com uso institucional para atividades de culto religioso, educacional e assistência social, a área de uso comum do povo com 550 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta metros quadrados), lindeira ao lotes 27, 29 e 61 da Quadra 12 no Setor Oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II, sendo:

- I - Lado esquerdo - 27,5 m com o lote 61;
- II - Fundos - 20,0 m com os lotes 27 e 29.



Art 2º - A área do lote 61, da Quadra 12 no Setor Oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II fica ampliado em 550 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta metros quadrados), pela anexação da área desafetada de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei nos termos do § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*[Assinatura]*



## JUSTIFICAÇÃO

A área a que se refere este Projeto de Lei Complementar, faz divisa com a edificação pertencente à Sociedade Espírita Assistencial Emmanuel - SEAE, entidade de cunho filantrópico, que esbarra, hoje, no pequeno espaço físico destinado ao atendimento da população carente.

Com a presente proposição encontramos uma forma viável de se ampliar aquele espaço, onde será construída uma área com infra-estrutura suficiente para o acolhimento dos menos favorecidos que ali procuram o abrigo, consolo espiritual e religioso, ou até mesmo um prato de comida.

Por ser um Projeto de Lei que atende às necessidades da população, conclamo os nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 1999.

  
**JORGE CAUHY**  
**DEPUTADO DISTRICTAL**

